



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIII Nº 3411 • CAXIAS(MA), QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO 2017

Edição de Hoje: 02 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 89, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia a integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Glória Rejane Pereira Moura Lobão	Coordenadora (Centro de Reabilitação Sinhá Castelo)	AS-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 574, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE QUE TERÃO ASSENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

FÁBIO JOSÉ PEREIRA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VIII, estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs/Fundeb, para o biênio 2017/2019.

I - Representante do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jamerson Levi Alves Barros

Suplente: Maria do Socorro Ferreira de Brito Filha

II - Representante do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cíntia Maria Lucena Lima Sousa

Suplente: Ana Débora Rocha da Silva

III - Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: José de Arimatéia Ferreira da Rocha

Suplente: Silvana Maria de Oliveira Moura

IV - Representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: José de Ribamar Macedo de Oliveira

Suplente: Regina Luzia Lopes Oliveira

V - Representante dos serv. técnico-administrativos das Esc. Públicas Municipais

Titular: Heloísa Helena da Silva

Suplente: Evani Souza Pereira

VI - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Elisama Silva Barros dos Santos

Suplente: Mônica Cristina de Sousa Pereira

Titular: José Ribamar Borges Rocha

Suplente: Dácia Raquel Sousa Pereira

VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Leonardo dos Santos Oliveira

Suplente: Fagno Pereira Gomes

Titular: Ismael da Cruz Vidal

Suplente: Maria Nalva Pereira de Sousa

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Anderson Feitosa

Suplente: Carlene Rodrigues de Aragão

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luzinete Vieira da Cunha Silva

Suplente: Marta Alves de Oliveira Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 576, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**Dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas; e

CONSIDERANDO as definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.250, de 22 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Alterar o Decreto nº 3.147/2014 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, de caráter permanente, com a finalidade de:

I - planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;

II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;

III - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

IV - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

V - elaborar seu Regimento Interno, bem como das Conferências Municipais de Educação;

VI - zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Federais;

VII - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

VIII - coordenar discussões e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

IX - realizar outras ações pertinentes;

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação será constituído por representantes de órgãos e instituições educacionais, indicados e nomeados por ato específico do Prefeito, a partir da seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

II - 1 (um) representante de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

III - 1 (um) representante de Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão Pública e/ou Privada.

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

V - 01 (um) representante da Unidade Regional de Educação de Caxias/ URE.

VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal – Comissão de Educação.

VII - 01 (um) representante da Pastoral da Educação.

VIII - 01 (um) representante dos Profissionais da Rede Privada de Ensino.

IX - 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. O Regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará as estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 3º. O Coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e terá as seguintes atribuições:

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II – coordenar as reuniões do FME;

III – elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV – submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;

Art. 4º. O Fórum reunir-se-á ordinariamente mensalmente, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º. Os representantes do Fórum terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida somente uma recondução por igual período.

Art. 6º - O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO, DO
ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br